

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 41/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00054-00046214/2026-81

2. Objeto

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica de média tensão, mediante a ampliação do fornecimento já existente, com alteração de carga na unidade consumidora da Academia de Polícia Militar (APMB), para abranger o fornecimento à nova Sede do Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e do Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal, situados no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAISO, Lote Nº 4, Brasília/DF.

3. Descrição da necessidade

O serviço de fornecimento de energia elétrica é um serviço essencial ao pleno funcionamento do Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e do Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal, unidades responsáveis pela prestação de atendimento psicológico e odontológico, respectivamente, aos policiais militares e aos seus dependentes, visando atender de forma regular e contínua as condições adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento das unidades consumidoras.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Logística e Finanças	ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São diretrizes e objetivos do fornecimento dos serviços:

- A solução deve atender com excelência a necessidade de carga instalada nas unidades da PMDF contempladas na presente contratação.
- Promover a manutenção de serviços básicos e essenciais, assegurando a operacionalidade das atividades realizadas pelo CAPS e pelo CO, que dependem diretamente do fornecimento de energia elétrica para a consecução de suas atribuições.

6. Levantamento de Mercado**6.1 Modelo vigente/histórico do serviço**

O modelo atual de contratação já prevê o fornecimento de energia em média tensão na unidade consumidora da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) e demais unidades da PMDF.

6.2 Identificação das soluções disponíveis

A análise de opções não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de energia elétrica.

--	--	--	--

Opções Identificadas	Especificação do produto /serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	
1ª	Contrato de adesão junto à concessionária local	O fornecimento de energia elétrica em média tensão é suprido pela concessionária local através de contrato de adesão, no qual as cláusulas contratuais são estabelecidas pela concessionária, conforme minuta de contrato pré-estabelecida pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.	Trata-se de demanda específica de alteração de carga, mediante a ampliação do fornecimento já existente na unidade consumidora da Academia de Polícia Militar (APMB), para abranger o fornecimento à nova Sede do Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e do Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal, situados no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAISO, Lote N° 4, Brasília/DF, conforme consta no Formulário de Solicitação de Fornecimento de Energia (197847358).	PMDf

6.3 Adequação do ambiente

O fornecimento de energia elétrica em média tensão não requer adequação dos ambientes do Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e do Centro Odontológico (CO), apenas ativação das subestações de energia devidamente construídas para esse fim, de receber o aumento de carga conforme consta nas solicitações das respectivas peças.

6.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	
1ª	Contrato de adesão junto à concessionária local	O fornecimento de energia elétrica em média tensão é suprido pela concessionária local através de contrato de adesão, no qual as cláusulas contratuais são estabelecidas pela concessionária.	O custo mensal estimado do valor da contratação, é de R\$ 231.693,37 , e o custo anual estimado dos serviços, de acordo com os formulários, é de R\$ 2.780.320,42 . Ressaltando que esses custos estimados podem sofrer variações de acordo com indicadores diversos. As estimativas se encontram nas Estimativas de Custos e Orçamento - ANEXO A (SEI N° 198120832).	PMDf

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Natureza do serviço

Os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05 /2027, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

7.2 Solução escolhida

Contratação da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, inscrita no CNPJ: 07.522.669/0001-92, para alteração de carga, mediante a ampliação do fornecimento já existente na unidade consumidora da Academia de Polícia Militar (APMB), para abranger o fornecimento à nova Sede do Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e do Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal, situados no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAISO, Lote N° 4, Brasília/DF, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com o Parecer Referencial SEI-GDF nº 58/2024 - PGDF /PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme se depreende de sua ementa:

PARECER REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. FORNECEDOR EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, I, DA LEI N. 14.133/2021.

Nos casos de prestação de serviços de energia elétrica por fornecedor único, há inexigibilidade licitatória, por apresentar situação de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I da Lei n. 14.133/2021. De acordo com o art. 74, §1º, da Lei n. 14.133/2021, para fins de comprovação da condição de fornecedor exclusivo, "a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica".

O processo de contratação direta exige a instrução processual adequada, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 e 223 do Decreto Distrital 44.330/2022, com as observações constantes desse opinativo.

Tendo em vista a peculiaridade da contratação de fornecimento de energia elétrica, na qual a Administração Pública aparece como simples usuária de um serviço público, não dispondo de condições de impor cláusulas exorbitantes à concessionária e, por isso, pode celebrar o contrato padronizado usualmente adotado pela concessionária de energia elétrica, sem prejuízo de o órgão submeter à Procuradoria-Geral do DF cláusulas específicas que repute inadequadas ou flagrantemente abusivas.

O contrato de fornecimento de energia poderá ser estabelecido prazo indeterminado, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme autorizado expressamente pelo art. 109 da Lei n. 14.133/2021. No contrato de fornecimento de energia, como o preço é regulado pelo Estado, tem-se por viável o reajustamento mesmo não transcorrido o prazo de 1 ano do art. 25, §8º, I, da Lei n. 14.133/2021.

7.3 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que a concessionária NEONERGIA BRASÍLIA S/A é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, e a necessidade do fornecimento de energia elétrica para possibilitar o funcionamento das unidades da Polícia Militar do Distrito Federal, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica. Analisando a opção elencada no item 4.4 anterior, observa-se que os benefícios do modelo de contratação já utilizado pela PMDF (contrato de adesão junto à concessionária local) ainda se configura como a melhor alternativa para o atendimento a essa demanda, tendo como principais elementos: fornecimento de energia elétrica em média tensão pela concessionária local de energia elétrica, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no contrato e pela ANEEL.

7.4 Fundamentação legal

A pretensa contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 (regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (dispõe sobre o regime de concessão de permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências); Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Parecer Referencial SEI-GDF nº 58/2024 - PDGF/PGCONS; e demais normas que regulam a espécie.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

PMDF - ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE BRASÍLIA				
Aumento de cargas conforme projetos e substituição do disjuntor de entrada 630A				
ESTIMATIVA DA DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA AS UNIDADES DA PMDF GRUPO A - SUBGRUPO A4 - Poder Público TARIFA HORO-SAZONAL VERDE - Referência Tarifária de 2026				
DESCRIÇÃO	DEMANDAS ESTIMADAS	VALOR UN	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
CARGA INSTALADA	3645	---	R\$ 0,00	0
DEMANDA A CONTRATAR NA PONTA - kW	1500	R\$ 31,27	R\$ 46.905,00	R\$ 562.860,00

DEMANDA A CONTRATAR FORA DA PONTA - kW	1000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
ESTIMATIVA DE CONSUMO NA PONTA - kwh	30000	R\$ 0,8134406	R\$ 24.403,22	R\$ 292.838,62
ESTIMATIVA DE CONSUMO FORA DE PONTA - kWh	250000	R\$ 0,5891406	R\$ 147.285,15	R\$ 1.767.421,80
VALOR ESTIMADO MENSAL E ANUAL PARA A CONTRATAÇÃO			R\$ 231.693,37	R\$ 2.780.320,42

Observações Importantes	Para o cálculo estimativo do consumo de ponta e fora de ponta mensal em kWh, foi utilizada uma estimativa técnica baseada na utilização da demanda informada, com históricos de consumo das faturas (considerando 3 horas de ponta e 21 horas fora de ponta em dias úteis).
	Impostos: Os valores acima utilizam as tarifas da Resolução Homologatória nº 3.542, que geralmente não incluem ICMS, PIS e COFINS (que podem elevar a conta em aproximadamente 25% a 30%).
	Ultrapassagem: Caso a demanda medida exceda os \$2.551,50\$ kW contratados, a tarifa de ultrapassagem será de R\$ 26,20 por kW excedente.
	Bandeiras Tarifárias: O cálculo não inclui eventuais sobrecustos de Bandeira Amarela ou Vermelha que possam ser aplicados pela ANEEL durante o ano.
	As estimativas não incluem a taxa de iluminação pública.

Nota¹ = Para o cálculo das estimativas de custo mensal e anual das demandas a contratar foi utilizado os valores de referência das tarifas cobradas pela NEONERGIA referente ao período de vigência de 22/10/2025 a 21/10/2026, DOC SEI Nº 197865760 e Fatura da APMB, Referente à Dezembro de 2025, com acréscimo de 30% nas estimativas de consumo na ponta e fora de ponta, em kWh, DOC SEI Nº 198129886.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.780.320,42

Considerando as métricas utilizadas no Formulário de solicitação de fornecimento de energia elétrica da NEONERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, constante no processo em questão, foi realizado um levantamento estimativo preliminar do valor da contratação.

O custo mensal estimado preliminar mensal do valor da contratação, é de **R\$ 231.693,37**, e o custo anual estimado dos serviços, de acordo com os formulários, é de **R\$ 2.780.320,42**. Os referidos custos completos das estimativas encontram-se nas Estimativas de Custos e Orçamento - ANEXO A (SEI Nº 198120832).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica à presente demanda, pois se trata de item único. É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços. O processo conjunto permite maior celeridade na contratação, menor custo com pessoal na elaboração dos processos e otimização dos resultados da administração pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano Estratégico 2023-2034, conforme previsão contida na PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS - Item 8. Objetivo: Aprimorar a gestão logística e tecnológica. Estratégia 8.1. Otimizar os processos logísticos. O custo previsto para a presente contratação encontra amparo no PLANO INTERNO DE ORÇAMENTO 2026, ANEXO A - Diretoria de Patrimônio Transporte e Suprimento - Demanda 351 - Serviços de Energia Elétrica - Código de despesa 33903943 - Instituído pela PORTARIA PMDF Nº 1.438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e pelo Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal, com a utilização de energia elétrica, sem interrupção, permitindo assim o exercício pleno das suas atividades, fundamentais para o cumprimento de seus objetivos institucionais.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas a não ser de orientação para o uso racional de energia elétrica pelas unidades consumidoras.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, inicialmente, impactos ambientais que possam ser gerados pela presente contratação.

16. Vigência da contratação

Conforme cláusula padrão da minuta do contrato de adesão da concessionária local e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

17. Riscos da contratação

Lista-se a seguir os riscos identificados:

RISCO	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Instabilidade no fornecimento de energia elétrica	Médio
Baixa	2	Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Alto

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1,2	Acompanhamento dos serviços junto à Concessionária Local	Execução do Contrato

18. Indicadores de desempenho

O fornecimento de energia elétrica possui indicadores estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que são apurados mensalmente e integram os dados das faturas das concessionárias locais, conforme indicadores:

- DIC: Duração de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica no período de apuração;
- FIC: Frequência de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica;
- DMIC: Duração Máxima de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o tempo em horas, da duração máxima de interrupção contínua;
- Tensão de fornecimento: variação da tensão ao longo do período de apuração.

Esses indicadores podem ser acompanhados através das informações disponíveis nas faturas disponibilizadas pela concessionária, bem como solicitações diretas da Comissão Executora do Contrato à Companhia, que pode fornecer relatórios técnicos dos indicadores.

19. Requisitos de sustentabilidade

A Contratação prevê o fornecimento de energia de média tensão, na tarifação específica para os órgãos públicos, ligação verde, que oferece mais vantagem em termos de economia para a Polícia Militar do Distrito Federal, considerando as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

20. Acompanhamento

O contrato de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica deve ser acompanhado e executado por Comissão Executora, que deverá acompanhar e atestar de forma sistemática os consumos medidos na ponta e fora da ponta, bem como a carga efetivamente demandada pelas unidades mês a mês, relatando todo o processo à Seção de contratos da DALF/DLF.

A seção de contratos, com base nos relatórios de acompanhamento da unidade poderá propor alterações/ajustes nos contratos futuros e ajustes nas demandas contratadas, através de termos aditivos, primando pelo princípio da eficiência e economicidade dos processos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A opção de contrato de adesão junto à concessionária local se configura como a melhor alternativa para o atendimento às demandas de fornecimento de energia elétrica em média tensão para as Unidade da Polícia Militar do Distrito Federal, considerando todos os aspectos levantados neste Estudo Preliminar.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e necessária para a continuidade dos serviços ofertados pelo Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS) e pelo Centro Odontológico (CO) da Polícia Militar do Distrito Federal.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYRA COIMBRA ALVERCA BARBOZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 12:35:57.

GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação